

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

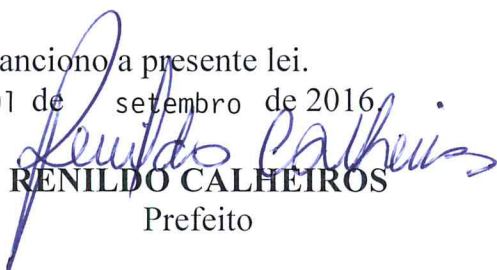
LEI Nº 5980 /2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de, na educação básica do Município de Olinda, a prática da disciplina de educação física ser ministrada por profissional de educação física devidamente habilitado pelo Sistema CONFEF/CREF's .

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 01 de setembro de 2016 .

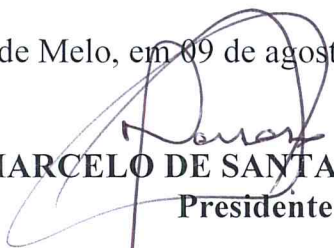

RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - A prática da disciplina educação física, no âmbito da educação básica das escolas da rede pública municipal e das escolas privadas do Município de Olinda, deverão ser ministradas exclusivamente por profissionais de educação física, devidamente registrados e habilitados pelo Sistema **CONFEF/CREF's** .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de agosto de 2016.


MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente

MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO

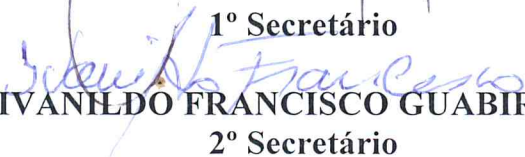
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário